



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 093, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Assunto: Estabelecer normas e procedimentos para a realização do evento PI EM QUESTÃO, vinculado à Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, do INPI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Portaria MDIC/GM nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios específicos para a proposição e organização do evento “PI EM QUESTÃO”, atividade coordenada pela Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, do Instituto de Nacional da Propriedade Industrial e que prima pelo debate de temáticas relativas à Propriedade Intelectual e sua relação com o processo de Inovação e Desenvolvimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para a realização do evento “PI EM QUESTÃO”.

CAPÍTULO I

DO FORMATO DO EVENTO

Art. 2º O evento deverá contar com 3 expositores sendo, pelo menos, um servidor do INPI.

Parágrafo Único - Os demais participantes devem ser especialistas no assunto para compor as diferentes visões ou interfaces da temática proposta.

Art. 3º O evento terá a duração máxima de 3 (três) horas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 4º As solicitações de evento no formato do “PI EM QUESTÃO” devem ser solicitadas por meio de formulário próprio, disponível na página da Academia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º O solicitante coordenará o evento com apoio de um servidor do INPI, cadastrado como Docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Inovação e contará com o apoio de aluno(s) da Pós-Graduação para a realização do evento.

Art. 6º A abertura do evento deverá ser realizada pelo Presidente ou Diretor do órgão ou a quem for designado para representar.

CAPÍTULO III

DA RELATORIA DO EVENTO

Art. 7º O evento poderá ser filmado/gravado, para posterior transcrição ou compartilhamento.

Art. 8º Será indicado um relator para cada evento realizado, sendo o relator, preferencialmente, discente do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Inovação.

Art. 9º Os materiais produzidos na transcrição do evento, juntamente com o material da relatoria, poderão servir de base para uma produção bibliográfica no formato de livro ou capítulo de livro, ficando opcional apresentar uma obra por edição do evento ou reunir todos os eventos do ano para uma produção no formato de coletânea.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Caberá ao coordenador do evento:

- I - Convidar os expositores e participantes;
- II - Solicitar a permissão de acesso e distribuição do conteúdo das palestras e das imagens referentes ao evento;
- III - Atuar como moderador do evento ou delegar tal função;
- IV - Elaborar com a colaboração do relator do evento, um livro e/ou capítulo, conforme disposto no art. 9º, quando possível.

Art. 11. Caberá a pessoa designada para o suporte do evento:

- I - Agendar o local do evento e providenciar a estrutura adequada;

- II - Solicitar a divulgação e cobertura do evento ao setor de comunicação institucional;
- III - Solicitar a divulgação do evento local no ambiente de mídia institucional da Academia;
- IV - Gerenciar as inscrições do participante no evento;
- V - Realizar o controle de frequência;
- VI - Emitir certificados para os participantes, os palestrantes, os colaboradores e o coordenador do evento.

Art. 12. Caberá ao(s) aluno(s) colaborador(es):

- I - Realizar a transcrição e relatoria do evento;
- II - Solicitar o equipamento audiovisual ao Serviço Acadêmico;
- III - Colaborar com a coordenação do evento, na elaboração um livro e/ou capítulo, conforme disposto no artigo 9º.

Art. 13. Os casos omissos serão previamente apreciados e instruídos com a manifestação da Comissão de Cursos de Mestrado e Doutorado, que os enviará para decisão do presidente.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2018



LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente